



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Superintendência de Recursos Hídricos

DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA	Nº 2004420/2014 PROCESSO Nº 14010011110/2014 VALIDADE: 25/02/2016
NOME/RAZÃO SOCIAL: Construcoes e Comercio Camargo Correa	CPF/CNPJ: 61.522.512/0052-52
ENDEREÇO: Rua Dos Periquitos, Ed Office Tower, Sl 110, Jardim Renascença, 65075610	MUNICÍPIO: São Luís - MA

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

BACIA HIDROGRÁFICA: Bacia hidrográfica do rio Itapecuru

MANANCIAL: Sem Denominação

Vazão de referência: --
Profundidade: --
Nível estático (NE): --
Nível dinâmico (ND): --
Vazão de teste: --

MUNICÍPIO: Bacabeira - MA

ELEMENTOS DA AUTORIZAÇÃO

FINALIDADE DO USO DA ÁGUA: Outros

VAZÃO AUTORIZADA: 0.0 m³/h ou 0.0 m³/dia

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 0.0 h/dia

PONTO DE CAPTAÇÃO

LATITUDE: 2° 55' 16.8"

LONGITUDE: 44° 21' 5.9"

São Luis - MA 25 de fevereiro de 2014



20044202014

Andréa Araújo Lima Leite
Superintendente
1697424

Genilde Campagnaro
Secretário(a)
1834720



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 14010011110/2014

- 1 - Esta Autorização não confere direito de uso consuntivo dos recursos hídricos;
- 2 - A dispensa de outorga de direito de uso de água tem validade de 03 (três) anos a partir da data de assinatura deste documento, para construção de bueiros para drenagem nos os seguintes pontos (UTM Lat/Long): 571927,78-9677459,41; 572053,77 – 9677080,13; 571971,01 – 9677326,29; 571989,88 – 9677269,22; 572273,31 – 9676480,03; 572887,65 – 9673685,35; 572919,4 – 9673678,82; 572906,18 – 9673567,37; 572627,31 – 9673570,61; 572934,57 – 9673363,1; 572958,2 – 9673368,04; 572980,16 – 9673071; 573003,42 – 9673073,95; 572996,66 – 9672964,4; 573111,71 – 9672231,31; 573129,96 – 9672251,61; 573156,42 – 9671936,03; 573200,53 – 9671722,98; 573232,91 – 9671438,59; 573140,75 – 9670283,72; 572963,74 – 9669700,41; 572984,18 – 9669691,14; 572909,46 – 9669528,19; 572934,55 – 9669520,53; 572853,83 – 9669339,41; 572877,83 – 9669331,58; 572845,36 – 9669307,75; 572868,46 – 9669300,68; 572587,35 – 9668455,92; 572615,45 – 9668446,34; 572659,25 – 9663963,63; 572683,58 – 9663967,23; 572687,35 – 9663796,65; 572764,95 – 9663371,74; 572791,81 – 9663261,12; 572813,3 – 9663265,86; 572930,7 – 9662837,55; 572956,54 – 9662846,84; 573044,82 – 9662505,79; 573068,12 – 9662513,65; 573091,8 – 9662384,53; 573357,98 – 9661629,98; 573454,26 – 9661346,73; 573477,13 – 9661354,87; 573524,62 – 9661156,16; 573676,15 – 9660724,59; 572659,25 – 9663963,63; 572683,58 – 9663967,23; 572687,35 – 9663796,65; 572764,95 – 9663371,74; 572791,81 – 9663261,12; 572813,3 – 9663265,86; 572930,7 – 9662837,55; 572956,54 – 9662846,84; 573044,82 – 9662505,79; 573068,12 – 9662513,65; 573091,8 – 9662384,53; 573357,98 – 9661629,98; 573454,26 – 9661346,73; 573477,13 – 9661354,87; 573524,62 – 9661156,16; 573676,15 – 9660724,59; 573890,25 – 9660117,99;
- 3 - O empreendedor deve manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos - CNARH (<http://www.cnarh.ana.gov.br>);
- 4 - Todas as operações como abastecimento, carregamento de veículos, descarte de subprodutos e quaisquer outras atividades potencialmente poluidoras devem ser realizados em áreas distantes do manancial, observando-se o disposto na legislação;
- 5 - Os resíduos sólidos gerados nos diversos locais de atividade durante a instalação e manutenção dos bueiros devem ser transportados de forma segura até o seu destino final adequado, não podendo ser jogados, despejados ou lançados em terrenos baldios, áreas do entorno do manancial, tampouco em áreas de preservação permanente, observando-se o disposto na legislação;
- 6 - Qualquer dano causado aos recursos hídricos, cuja responsabilidade seja do empreendedor, o sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.149 de 15 de junho de 2004;
- 7 - O não cumprimento das exigências expostas implicará na possibilidade de revogação deste documento (Art. 19 da Resolução CNRH Nº 16, de 08/05/01) e Lei Nº 8.149 de 15 de junho de 2004;
- 8 - Esta dispensa poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade;
- 9 - Quando da renovação, o empreendedor deverá apresentar relatório com registro fotográfico da obra, bem como das áreas nas quais aconteceram interferências significativas, evidenciando o cumprimento de condicionantes;
- 10 - O empreendedor se sujeita à fiscalização da SEMA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Autorização;
- 11 - Esta Autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo empreendedor, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- 12 - OBSERVAÇÕES: Caso julgue necessário a SEMA poderá intervir a qualquer momento para exigir medidas de controle ambiental adicionais;
- 13 - O não cumprimento das exigências expostas implicará na possibilidade de revogação da autorização sem prejuízo das sanções e penalidades previstas na legislação de recursos hídricos.